



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 5 de janeiro de 2021

Ano VII - Edição nº 00568 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
919E943316E2BF9EE985D57EBB04C05A

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
- DECRETO Nº 003 /2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
- PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
- DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
- DECRETO Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JAVAN FERREIRA DE SANTANA**, portador do CPF/MF nº 020.919.145-76, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
04 de janeiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 003 /2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 no âmbito do município de Barra do Mendes/BA e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar à dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, a partir da 00h de 05 de janeiro de 2021 até às 24h do dia 04 de fevereiro de 2021, no âmbito do município de Barra do Mendes.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança e/ou nos órgãos públicos envolvidos na transição de governo.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e serviços não essenciais no Município de Barra do Mendes, das 5h00min às 19h00min do dia 05 de janeiro de 2021 até o dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Após as 19h00min, inclusive durante a restrição de locomoção noturna, podem funcionar postos de combustíveis e farmácias (abertos) e setor de alimentação (apenas delivery) e indústria (trabalho interno).

Art. 4º - Fica determinada a suspensão todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, comemorativo, desportivos, shows, independentemente de número mínimo de pessoas, inclusive festas de natal e ano novo.

Art. 5º - Suspensão por tempo indeterminado os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 6º - Fechamento imediato de todas as quadras poliesportivas e campos de futebol públicos e privados proibindo-se qualquer prática de atividade cultural ou esportiva.

Art. 7º - O Comércio em geral deverá orientar seus funcionários quanto às medidas de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, de higiene e limpeza, bem como, devendo ser cumprido o revezamento e o fluxo limitado de pessoas nessas de no máximo 02 (duas) pessoa por vez, manter distanciamento social interno e externo de 02

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

(dois) metros entre uma pessoa e outra, higienização dos espaços no mínimo a cada três horas, disponibilizar álcool gel em lugar estratégico, entre outras ações, especialmente o atendimento e entrega em domicílio (delivery).

Art. 8º - Fica permitida as realizações de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins, com o número mínimo de pessoas, sendo de uma pessoa por cada dois metros quadrados. Exemplo: local com 30 metros quadrados deve comportar no máximo 15 pessoas, todas mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, a higiene e limpeza, bem como, uso obrigatório de máscaras.

Art. 9º - Sem prejuízo de todas as recomendações de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda população a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos, privados acessíveis ao público e em vias públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020.

Art. 10º - Fica determinada a proibição temporária do funcionamento de bares e clubes, estando sujeitos a aplicação de multas e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

04 de janeiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Tesoureira Municipal, bem como dos representantes legais com poderes para abertura e movimentação e operações bancárias e dá outras providências correlatas".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 58, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Nomear conjuntamente a se **Telma Barreto Oliveira** - Tesoureira Municipal, portadora do documento de RO nº: 07.237.073-40 - SSP/BA, CPF: 789.970.465-00, para exercer o cargo de **Tesoureira da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**.

Art. 2º - Nomear conjuntamente a Sra. Telma Barreto Oliveira — Tesoureira Municipal, portadora do documento de RG nº 07.237.07340 — SSP/BA, CPF: 789.970.465-00, e o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Barreto de Oliveira, portador do documento de RG nº: 03.970.969-84 SSP/BA, CPF: 511.217.355-68, os representantes legais com poderes para abertura e movimentação e operações bancárias junto às instituições bancárias, conforme segue abaixo:

§ 1º: Emissão de Cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar débitos em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques conta corrente, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação de programas e liberar arquivos de pagamento, ou qualquer outro ato proveniente a função inerente exercida.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

§ 2º: Fica autorizada a Sra. Telma Barreto Oliveira — Tesoureira Municipal, a assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os cartões de autógrafos, bem como as folhas de cheque.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

04 de janeiro de 2021

ANTONIO BARRETO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 no âmbito do município de Barra do Mendes/BA e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar à dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, a partir da 00h de 05 de janeiro de 2021 até às 24h do dia 04 de fevereiro de 2021, no âmbito do município de Barra do Mendes.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança e/ou nos órgãos públicos envolvidos na transição de governo.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e serviços não essenciais no Município de Barra do Mendes, das 5h00min às 19h00min do dia 05 de janeiro de 2021 até o dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Após as 19h00min, inclusive durante a restrição de locomoção noturna, podem funcionar postos de combustíveis e farmácias (abertos) e setor de alimentação (apenas delivery) e indústria (trabalho interno).

Art. 4º - Fica determinada a suspensão todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, comemorativo, desportivos, shows, independentemente de número mínimo de pessoas.

Art. 5º - Suspensão por tempo indeterminado os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 6º - Fechamento imediato de todas as quadras poliesportivas e campos de futebol públicos e privados proibindo-se qualquer prática de atividade cultural ou esportiva.

Art. 7º - O Comércio em geral deverá orientar seus funcionários quanto às medidas de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, de higiene e limpeza, bem como, devendo ser cumprido o revezamento e o fluxo limitado de pessoas nessas de no máximo 02 (duas) pessoa por vez, manter distanciamento social interno e externo de 02 (dois)

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

metros entre uma pessoa e outra, higienização dos espaços no mínimo a cada três horas, disponibilizar álcool gel em lugar estratégico, entre outras ações, especialmente o atendimento e entrega em domicílio (delivery).

Art. 8º - Fica permitida as realizações de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins, com o número mínimo de pessoas, sendo de uma pessoa por cada dois metros quadrados. Exemplo: local com 30 metros quadrados deve comportar no máximo 15 pessoas, todas mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, a higiene e limpeza, bem como, uso obrigatório de máscaras.

Art. 9º - Sem prejuízo de todas as recomendações de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda população a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos, privados acessíveis ao público e em vias públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020.

Art. 10º - Fica determinada a proibição temporária do funcionamento de bares e clubes, estando sujeitos a aplicação de multas e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

04 de janeiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR CLEBER DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF/MF nº: 975.899.345-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS** nos termos da Lei Municipal nº 893/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
05 de janeiro de 2021

ANTONIO BARRETO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações** do Município de Barra do Mendes, passando esta ter a seguinte disposição:

- I - Presidente: **CLEBER DA SILVA MIRANDA**, CPF nº: 975.899.345-34
- II – 1º Membro: **TELMA BARRETO OLIVEIRA**, CPF nº: 789.970.465-00.
- III – 2º Membro: **EMERSON MASCARENHAS ROSA**, CPF nº: 275.612.218-19
- IV - Suplente: **MATIAS FERREIRA DA SILVA**, CPF nº: 034.617.475-99
- V – Suplente: **MARCIA PIMENTEL PACHECO**, CPF nº: 066.028.805-49

Parágrafo Único – Na ausência e impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora **TELMA BARRETO OLIVEIRA**, e este, por conseguinte, pelo servidor **EMERSON MASCARENHAS ROSA**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Barra Do Mendes,
05 de janeiro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

SIMÃO RODRIGUES FRANCA
Secretário Municipal de Administração

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

*NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA
EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo pelo artigo 58, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro:

a) EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA, CPF nº. 893.278.965-72;

II – Equipe de Apoio:

a) TELMA BARRETO OLIVEIRA, CPF nº: 789.970.465-00.

b) EMERSON MASCARENHAS ROSA, CPF nº: 275.612.218-19

III – Suplentes:

a) MATIAS FERREIRA DA SILVA, CPF nº: 034.617.475-99

b) MARCIA PIMENTEL PACHECO, CPF nº: 066.028.805-49

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as demais disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Barra Do Mendes,
05 de janeiro de 2021

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

SIMÃO RODRIGUES FRANCA

Secretário Municipal de Administração

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185*

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br